



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CONCORRENCIA ELETRÔNICA POR TÉCNICA E PREÇO 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

OBJETO

- 1.1. O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DESTINADOS ÀS OBRAS DO MUNICÍPIO DE URUBICI, abrangendo estudos, levantamentos, memoriais descritivos, cálculos, orçamentos e demais elementos necessários para a adequada instrução e execução das intervenções públicas municipais. A contratação visa atender às demandas decorrentes do crescimento urbano, bem como às exigências relacionadas ao cumprimento de convênios e emendas parlamentares que dependem de projetos executivos para sua efetiva implementação.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CUSTOS TOTAIS |
|--------------------|-------------------------|---------------------|
| 1 | Projetos Viários | 2.524.295,41 |
| 2 | Projetos de Obras Civas | 1.477.195,52 |
| TOTAL GERAL | | 4.001.490,93 |



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.001.490,93 (quatro milhões, um mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA POR TÉCNICA E PREÇO Nº100/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

O Município de Urubici SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32 torna público o presente edital **CONCORRENCIA ELETRÔNICA** nº 100/2025 para aquisição do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 12h30min do dia 15 de dezembro de 2025.

Abertura das Propostas: às 13h00min do dia 15 de dezembro de 2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo Agente de contratação logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **15 de dezembro**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Agente de contratação.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.1. Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

2.2. Modo de disputa: **FECHADO**

2.3. Valor Estimado da Contratação: **4.001.490,93** (quatro milhões, um mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos.)

2.4. Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2025, bem como estão identificadas no item 4.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação é a seleção de empresa especializada na área de engenharia para o REGISTRO DE PREÇOS da elaboração de projetos técnicos destinados às obras do Município de Urubici, abrangendo estudos, levantamentos, memoriais descritivos, cálculos, orçamentos e demais elementos necessários para a adequada instrução e execução das intervenções públicas municipais. A contratação visa atender às demandas decorrentes do crescimento urbano, bem como às exigências relacionadas ao cumprimento de convênios e emendas parlamentares que dependem de projetos executivos para sua efetiva implementação.

3.2. QUANTITATIVO E ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CUSTOS TOTAIS |
|--------------------|-------------------------|---------------------|
| 1 | Projetos Viários | 2.524.295,41 |
| 2 | Projetos de Obras Civas | 1.477.195,52 |
| TOTAL GERAL | | 4.001.490,93 |

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas a seguir:

**17.001 - FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI / FUNDO
MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI**

2.174 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA INF. E ADOLESCENTES URUBICI.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

1 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

2.172 - MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO ASSISTENCIA - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.104 - SERVIÇOS CONV.FORTAL. VINCULOS-CRIANÇA/ADOLESCENTE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.096 - SERVIÇO DE CONV.FORTALEC. VINCULOS - IDOSO

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.102 - PROG.ATENÇÃO INTEG.FAM. -PAIF/CRAS/EQUIPE VOLANTE

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 -
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

19.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.098 - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPL. ABRIGO INST.CASA LAR

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS
ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

28.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.173 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

30.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2.175 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMAS DE CASAS URBANAS E RURAIS

24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.177 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%

02.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO / SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.7000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

04.001 - SECR.TRANSP. OBRAS, SERV.URB.SAN.BASICO / SECR.TRANSP. OBRAS, SERV.URB.SAN.BASICO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

05.001 - SECRETARIA DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

08.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INFANTIL

83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

164 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

22.001 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL / FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

166 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

23.023 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

168 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

24.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - FMAE / FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - FMAE

170 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.899.0000.0170 - CONTRIBUICAO SANEAMENTO BASICO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

29.001 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI / FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI

172 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.540.1070.0103 - TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB 70%

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência Eletrônica, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. No caso de impugnação ao edital, caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe técnica e jurídica, responder à impugnação.

5.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.9.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)

6.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Os interessados em participar do certame, deverão realizar o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, conforme instruções constantes no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), local onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4. O credenciamento do interessado junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.5. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. O licitante que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo Agente de Contratação.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônico:

7.1.1. Todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas, munidos de chave de identificação e de senha, **conforme as condições estabelecidas no item 7.2.1.**

7.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

7.2.1. Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06;

7.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente.

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.5. Não poderão participar desta Concorrência Eletrônica:

7.5.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

7.5.2. Empresas sob processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.5. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Urubici/SC.

7.5.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

7.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.8. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.9. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de



pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo contido nos Anexos VIII e IX.

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Urubici/SC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.4 Independentemente de cadastro no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas.

9.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

9.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema da Concorrência Eletrônico:

a. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

b. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

c. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

f. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em nos artigos 42 a 49, quando for o caso;

9.10. Outras declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

9.12. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, para o seguinte endereço: Prefeitura de Urubici -Setor de Licitações, Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro Urubici SC.

9.13.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via postagem, no prazo estabelecido, é da empresa interessada.

9.14. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1. O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Projeto Básico;

10.2. A Proposta Técnica, sob pena de desclassificação, deverá ser anexada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos e documentos comprobatórios exigidos neste anexo e em conformidade com o Termo de Referência.

10.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada no sistema em arquivo no formato de documento portátil (.pdf), redigida com clareza, na fonte Arial, tamanho 11, em folha tamanho A4. Os documentos gráficos que integram a proposta técnica poderão ser apresentados em folha tamanho A4 ou A3.

10.4. As Propostas Técnicas das Licitantes serão julgadas e pontuadas de acordo com critérios objetivos, sendo atribuída uma Nota Técnica - NT máxima de 100 Pontos, constituída pelas Notas Técnicas Parciais obtidas por meio do julgamento dos critérios de avaliação discriminados abaixo:

- Qualificação e Capacidade técnico-Profissional – NT1, nota máxima = 50 Pontos;
- Capacidade Operacional e Experiência da Licitante – NT2, nota máxima = 40 Pontos;
- Metodologia e Plano de Trabalho - NT3, nota máxima = 10 Pontos;

10.5. QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – NT1 (50 pontos)

10.5.1. A Qualificação e Capacidade Técnica dos profissionais, será avaliada atribuindo-se pontuação para os profissionais indicados para as Categorias de Coordenador Geral, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro de Projetos Pleno de Obras Civas, Engenheiro de Projetos Pleno de Obras Viárias e Especialista em Meio Ambiente.

10.5.2. Deverão ser apresentados pra esses profissionais:

10.5.2.1. Certidão de cadastro ativo no Conselho de Classe Competente;



10.5.2.2. Comprovante de vínculo do profissional com a licitante, conforme qualquer um dos itens abaixo para os profissionais citados:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- d) Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões de Conselho de Classe profissional competente, o qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

10.5.2.3. Comprovação da experiência por meio de Atestados ou Certidões onde conste o nome do profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou outro conselho de classe competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, conforme quadro a seguir.

| CATEGORIA PROFISSIONAL | EXIGÊNCIAS | Pontos por Atestado | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| Coordenador Geral <i>Profissional de Nível Superior devidamente</i> | Funções: Responsável Técnico ou Coordenador ou Gerente ou Supervisor Tipo de contrato: Elaboração de projeto executivo de via urbana e/ou rodovia. Escopos contratuais: Implantação e pavimentação, ou duplicação, ou restauração com aumento de capacidade. | 2,5 | 10 |

habilitado para os serviços exigidos



| | | | |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| | Funções: Responsável Técnico ou Coordenador ou Gerente ou Supervisor Tipo de contrato: Elaboração de projeto executivo de edificações públicas e/ou institucionais, com utilização de metodologia BIM. Escopos contratuais: Construção ou Reforma com ampliação. | 2,5 | 10 |
| Arquiteto Urbanista | Funções: Coordenador ou Chefe de Equipe ou Membro de Equipe Tipo de contrato: Elaboração de projeto arquitetônico executivo de edificações públicas e/ou institucionais, com utilização de metodologia BIM. Escopos contratuais: Construção ou Reforma com ampliação. | 2,5 | 10 |
| Engenheiro de Projetos Pleno de Obras Civas | Funções: Coordenador ou Chefe de Equipe ou Membro de Equipe. Tipo de contrato: Elaboração de projeto executivo de edificações públicas e/ou institucionais, com utilização de metodologia BIM. Escopos contratuais: Construção ou Reforma com ampliação. | 2,5 | 10 |
| Engenheiro de Projetos Pleno de Obras Viárias | Funções: Coordenador ou Chefe de Equipe ou Membro de Equipe. Tipo de contrato: Elaboração de projeto executivo de via urbana e/ou rodovia. Escopos contratuais: Implantação e pavimentação, ou duplicação, ou restauração com aumento de capacidade. | 2,5 | 10 |

- 10.5.3. Os Profissionais indicados não poderão integrar, em nenhuma hipótese, a equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das licitantes que transgredirem tal veto.
- 10.5.4. Deverá ser apresentado um único profissional para cada categoria requerida, sob pena de desclassificação caso deixe de fazê-lo.
- 10.5.5. Cada profissional não poderá ser indicado para mais de uma categoria.



- 10.5.6. Além das exigências dispostas no quadro acima, os profissionais deverão comprovar tempo de experiência independente das exigências de função, tipo de contrato e escopo contratual.
- 10.5.6.1. O tempo de experiência deverá ser comprovado por meio da apresentação atestados e/ou certidões registrados no conselho de classe competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, sendo:
- Minimo de 5 (cinco) anos de experiência na elaboração de projeto viário urbano ou rodoviário e projeto de edificações para fins não residenciais, para o Coordenador-Geral;
 - Minimo de 5 (cinco) anos de experiência na elaboração de projeto arquitetônico de edificações para fins não residenciais, para o Arquiteto e Urbanista;
 - Minimo de 5 (cinco) anos de experiência na elaboração de projeto de edificações para fins não residenciais, para o Engenheiro de Projetos Pleno de Obras Civis;
 - Minimo de 5 (cinco) anos de experiência na elaboração de projeto viário urbano e/ou rodoviário, para o Engenheiro de Projetos Pleno de Obras Viárias;
- 10.5.7. Serão descontados os períodos de tempo sobrepostos da soma total do tempo de experiência dos profissionais.
- 10.5.8. Para a demonstração da experiência acima exigida, deverão também ser apresentados os currículos dos profissionais.
- 10.6. CAPACIDADE OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE - NT1**
(40 pontos)
- 10.6.1. Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 10.6.2. A avaliação da licitante será baseada em sua experiência prévia, demonstrando capacidade operacional por meio de apresentação de Atestados ou Certidões em nome da Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.6.2.1. Quando o Atestado ou Certidão não for emitido pelo contratante principal do serviço órgão ou ente público, deverá ser juntada à documentação:
- declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante ou o responsável técnico indicado, tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual foi emitido o atestado;
 - Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA;
 - No caso do Responsável Técnico, a comprovação se dará por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado ou certidão;



10.6.3. A Proponente deverá comprovar experiência específica, conforme critérios a seguir:

| EXIGÊNCIAS | Pontos por Atestado | Pontuação Máxima |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| <p>Tipo de contrato: Elaboração de projeto executivo de via urbana e/ou rodovia.</p> <p>Escopos contratuais: Implantação e pavimentação, ou duplicação, ou restauração com aumento de capacidade que contemple os serviços de estudos topográficos, geotécnicos, hidrológicos, e tráfego e projetos de terraplenagem, geométrico, de drenagem/OAC, de pavimentação asfáltica, de obras de arte especiais (pontes ou viadutos) e sinalização.</p> | 4 | 20 |
| <p>Tipo de contrato: Elaboração de projeto executivo de edificações públicas e/ou institucionais.</p> <p>Escopos contratuais: Construção ou Reforma com ampliação incluindo os projetos arquitetônico, elétrico, hidrosanitário, telefonia, estrutural, climatização e preventivo contra incêndio, com utilização de metodologia BIM.</p> | 4 | 20 |

10.7. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO - NT3 (10 pontos)

10.7.1. Para demonstrar conhecimento e capacidade sobre o objeto da presente licitação, a licitante deverá discorrer quanto à metodologia e Plano de trabalho, assuntos relativos aos seguintes itens e temas descritos a seguir:

| Critério | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| Descrição das atividades a serem desenvolvidas | 3,5 |
| Metodologia e execução das atividades a serem desenvolvidas | 3,5 |
| Certificações da Licitante | 3 |

10.7.2. Os critérios acima serão avaliados com base nas seguintes premissas:



- 10.7.2.1. Descrição das atividades: deve indicar as atividades a serem desenvolvidas por cada uma das equipes, demonstrando conhecimento sobre os serviços objetos da licitação.
- 10.7.2.2. Metodologia e execução das atividades: deve indicar detalhadamente para cada uma das atividades a serem executadas a metodologia a ser adotada, sua sequência e os produtos a serem desenvolvidos, compatibilizando com as entregas previstas no Termo de Referência.
- 10.7.2.3. Certificações: apresentar certificações válidas, expedidas em nome da empresa licitante em gestão da qualidade, gestão ambiental e gestão de saúde e segurança do trabalho (ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001) – 3 pontos (1 ponto para cada certificação)
- Será atribuída a nota zero quando o texto não abordar ou abordar erroneamente o tema indicado, ou quando o texto e as informações não corresponderem ou forem contraditórios ao objeto da proposta.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.4. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

11.5. A seguinte pontuação será atribuída aos seguintes quesitos técnicos:

| QUESITO | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------|-----------|
| QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICO- | P1 = 50 |



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

| | |
|---------------------------------------------------|---------|
| PROFISSIONAL | |
| CAPACIDADE OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE | P2 = 40 |
| METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO | P3 = 10 |

11.6. A nota 1 corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos acima, como segue, $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

11.7. A nota 2 corresponde a soma aritmética das notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferidas nos documentos comprobatórios de que trata o §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A nota final corresponderá à média aritmética das notas 1 e 2, quando possível.

11.9. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.11.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.11.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.11.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.12.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.12.2. empresas brasileiras;

11.12.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.12.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Se a proposta técnica for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



12.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta técnica, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO EMPATE E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Participação exclusiva de Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte;

14.1.1. Nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06;

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



16.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

16.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

16.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

17.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.1.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

17.1.2.8. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

17.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

17.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.3.1. Comprovação de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

17.3.2. Comprovação técnico-operacional (em nome da licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatíveis em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, cuja parcela de maior relevância é:

17.3.2.1. Projeto viário urbano ou rodoviário de pavimentação com no mínimo 10 km; e

17.3.2.2. Projeto arquitetônico de edificações públicas ou institucionais com o mínimo de 3.500 m².

17.3.4. Para cumprimento da exigência acima, será admitida a soma dos quantitativos apresentados em até 2 (dois) atestados.

17.3.4.1. Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.

17.3.4.2. A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligências para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

17.3.4.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação



de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

17.4. Comprovação técnico-profissional mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) e devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, que se responsabilizarão pelos serviços, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a execução de serviço compatível em características semelhantes aos aqui licitados, e descritos a seguir:

17.4.1. Elaboração de projeto viário urbano ou rodoviário de; e
– Elaboração de projeto arquitetônico de edificações públicas ou institucionais.

17.4.2. A Comprovação de Vínculo com a licitante, do(s) profissional(is) detentor(es) dos Acervo(s) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

17.5. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

17.6. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

17.7. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

17.8. Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões de Conselho de Classe profissional competente, o qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico

18. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

18.1. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

18.2. Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à elaboração e execução do projeto.

18.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

18.4. A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

18.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

18.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

18.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64):

18.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19. HABILITAÇÃO DAS MEs e EPPs

19.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



19.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

19.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

19.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

19.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

a. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, (caso seja solicitado na qualificação financeira).

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

c) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

d) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

e) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

f) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**



g) É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

h) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

h) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

20.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

20.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

20.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

20.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

20.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

20.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

20.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

20.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



20.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, manifestem-se acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, explicitando de modo sucinto o motivo do recurso, em campo próprio do sistema, esclarecendo-se, desde já, que a falta desta manifestação imediata importará na preclusão do direito de recurso por parte dos licitantes.

20.2. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, em face de:

a. Julgamento das propostas;

b. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

20.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4. Recebida a intenção de interposição recursal, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

20.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, nos termos do artigo 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

20.6. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente;

20.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no edital.

20.7. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão



será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Agente de Contratação antes da adjudicação.

20.8. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas.

20.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação da melhor proposta técnica classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de julgamento das propostas técnicas.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



21.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

22.4. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto da presente contratação a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de ata de registro de preço.

23.2. Homologado o resultado da licitação, será convocado(s) o(s) licitante (s) vencedores, para assinar a ata de registro de preço que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.3. Na assinatura da ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23.4. A assinatura da ata de registro de preço pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital homologado pelo ICP ou GOV do representante legal da empresa.

23.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

23.6. O fornecimento será mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do



artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

24.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

24.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

24.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

25. 6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

25.1. O contratado será integralmente responsável pelo controle, acompanhamento e execução das etapas dispostas no Item 5 do Termo de Referência, devendo observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos, bem como atender às exigências legais e ambientais determinadas pelos órgãos competentes. O descumprimento de quaisquer etapas ou prazos acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no presente edital.

25.2. Cada etapa prevista no cronograma deverá ser entregue à Contratante em forma documentada e devidamente comprovada, contendo registros técnicos, protocolos, relatórios ou demais evidências que atestem sua efetiva execução, sob pena de não reconhecimento do cumprimento da obrigação contratual.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O Município efetuará o pagamento do objeto adquirido, em até 30(trinta) dias, após o recebimento do mesmo, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

26.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, número do Processo, número da Autorização de Fornecimento e ou empenho, número da agência bancária e conta corrente da empresa, descrição completo dos itens e a referência a Transferência Especial Emenda Nº 285100006, para a efetivação do pagamento.

26.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

26.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

26.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

26.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

26.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

26.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A gestão do presente Contrato de Fornecimento ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Nome: **Lilian Silva de Oliveira Zeeberg**

Matrícula: **5677**

27.2. A fiscalização do presente Contrato de Fornecimento ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Nome: **Diego Alessandro Neckel**

Matrícula: **3862**

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

28.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Concorrência, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

29.2. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, 12h às 18h, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Urubici SC, e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br, ou pelo telefone nº **(49) 3191-1609**.

29.3. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

29.4. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

29.5. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. O Município de Urubici poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

29.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.10. Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

29.11. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

29.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

29.13. O contratado ou ata de registro de preços deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

29.14. Durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

29.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Urubici/SC.

30. ANEXOS DO EDITAL

30.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados bancários e dados do representante legal;

ANEXO IV - Procuração;

ANEXO V - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Declaração do menor;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;

ANEXO VIII - Declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Declaração de enquadramento na lei complementar nº. 123/06; (Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais);

ANEXO X – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Minuta contrato;

Urubici SC, 10 de outubro de 2025

Leandro de Souza Correa
Prefeito Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção de empresa especializada na área de engenharia para o **REGISTRO DE PREÇOS** da elaboração de projetos técnicos destinados às obras do Município de Urubici, abrangendo estudos, levantamentos, memoriais descritivos, cálculos, orçamentos e demais elementos necessários para a adequada instrução e execução das intervenções públicas municipais. A contratação visa atender às demandas decorrentes do crescimento urbano, bem como às exigências relacionadas ao cumprimento de convênios e emendas parlamentares que dependem de projetos executivos para sua efetiva implementação.

1.2. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, a modalidade definida para o certame será a **Concorrência**, em conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos XXXVIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade justifica-se pelo valor estimado da contratação e pela necessidade de garantir ampla participação de interessados, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, da legalidade e da eficiência que regem as licitações públicas.

2 QUANTITATIVO E ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CUSTOS TOTAIS |
|------|------------------------|---------------|
|------|------------------------|---------------|



| | | |
|--------------------|-------------------------|---------------------|
| | | |
| 1 | Projetos Viários | 2.524.295,41 |
| 2 | Projetos de Obras Civas | 1.477.195,52 |
| TOTAL GERAL | | 4.001.490,93 |

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A contratação de escritório de engenharia mostra-se indispensável diante da necessidade do Município de Urubici de dispor de projetos técnicos consistentes, atualizados e adequados às exigências legais e normativas que regem as obras públicas. A crescente demanda por infraestrutura, impulsionada pelo desenvolvimento econômico e social do município, exige que a Administração disponha de instrumentos de planejamento confiáveis, capazes de assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a existência de convênios e emendas parlamentares em vigor, que dependem da apresentação de projetos executivos em prazos determinados, reforça a urgência e a relevância desta contratação. Sem a elaboração prévia e adequada desses projetos, há risco de perda de recursos já assegurados à municipalidade, o que poderia comprometer a execução de políticas públicas e de obras essenciais para a coletividade. Assim, a contratação se configura como medida estratégica e preventiva, garantindo segurança técnica, otimização de custos e cumprimento dos compromissos institucionais

Considerando o valor estimado da contratação e a amplitude do objeto, definiu-se como modalidade licitatória a **Concorrência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê sua utilização para contratações de maior vulto e



complexidade, assegurando a ampla participação de interessados e a observância dos princípios da isonomia, legalidade e eficiência.

Quanto ao critério de julgamento, optou-se pelo julgamento de “**técnica e preço**”, uma vez que a natureza do objeto não se restringe à simples entrega de projetos, mas envolve a qualidade técnica, a multidisciplinaridade da equipe e a experiência do licitante em projetos similares. Tais aspectos impactam diretamente na viabilidade, precisão e adequação dos projetos que subsidiarão a execução de obras públicas. Dessa forma, a conjugação entre técnica e preço garante que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, equilibrando economicidade com a necessária excelência técnica, condição essencial para o sucesso das futuras intervenções municipais.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ESCOPO BÁSICO

4.1. PROJETO VIÁRIO

4.1.1. PROJETO EXECUTIVO

Os objetivos do Projeto Executivo são:

- Obter os elementos para solicitação da LAP – Licença Ambiental Prévia das jazidas;
- Preparar os documentos para obtenção da LAI - Licença Ambiental de Instalação da rodovia e das jazidas;
- Obter os elementos técnicos para a execução da obra;
- Preparar os documentos necessários para a licitação da obra.

4.1.2. FASES E RESULTADOS

Escopo básico para a etapa de Projeto Executivo em Projetos de Implantação e Pavimentação:



- Estudo Topográfico;
- Estudo Geológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo e Projeto de Meio Ambiente;
- Projeto Geométrico, incluindo-se os;
 - Projeto de Interseções;
 - Projeto de Sinalização;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto Geotécnico;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Obras Complementares;
 - Projeto de Cercas;
 - Projeto de Defensas;
 - Projeto de Iluminação;
 - Interferências de Serviços Públicos;
- Projeto de Desapropriação;
- Plano de Execução;
- Análise Econômica.

Para o Projeto de Implantação e Pavimentação, nesta etapa são determinados e obtidos basicamente:

- Os detalhes executivos;
- As notas de serviços de terraplenagem (of-sets aproximados), pavimentação e dos demais dispositivos projetados;
- As seções finais de terraplenagem e pavimentação;
- As seções transversais executivas;
- O detalhamento geométrico das travessias urbanas e suas respectivas seções transversais finais;



- O projeto do pavimento e pertinentes elementos para a execução;
- A indicação das jazidas de materiais térreos, pétreos e areais;
- O projeto de obras geotécnicas;
- As seções de vazão e dimensões de todos os bueiros;
- O dimensionamento de drenagem (superficial, profunda e sub-superficial) do segmento;
- O projeto das obras complementares necessárias
- Quantificação e qualificação das áreas a desapropriar;
- O projeto das medidas de proteção ambiental, de integração da rodovia com o meio ambiente e da recuperação do passivo ambiental;
- Indicação do montante de investimento necessário para implantação e seus respectivos indicadores econômicos (taxa de retorno, relação benefício/custo e valor presente líquido).
- As interferências com outros serviços públicos;
- Os quantitativos de cada item de serviço;
- As composições de custos unitários de serviços inexistentes na tabela de preços do DEINFRA e as distâncias de transporte de materiais
- As especificações de obras para serviços não previstos nas Especificações Gerais do Departamento;
- Os documentos licitatórios particulares da obra.

Resumidamente, os serviços a serem executados, nesta fase, para Projetos de Implantação e Pavimentação são:

- **Estudo Topográfico:** densificar, através de topografia convencional, o nº de pontos do modelo digital do terreno na área compreendida entre os of-sets mais 10m, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000, permitindo a correspondente definição da geometria das seções transversais da rodovia, dos perfis longitudinais das obras de arte corrente e fornecendo os



elementos topográficos compatíveis com à elaboração dos estudos e projetos que compõem esta fase;

- **Estudo Geológico:** fornecer subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a perfeita qualificação dos materiais a escavar e para a determinação das características dos materiais do subleito e jazidas. Fornecer ainda os elementos de geologia necessários para os demais estudos e projetos desta etapa;

- **Estudo Geotécnico:** elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a perfeita caracterização e qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados na estrutura do pavimento. Apresentar o Licenciamento obtido no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

- **Estudo e Projeto de Meio Ambiente:** elaborar a concepção e a quantificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais necessárias, bem como a elaboração do projeto básico de integração da rodovia com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e o replantio da faixa de domínio da rodovia, incluindo as especificações particulares para a fase da obra;

- **Projeto Geométrico:** elaborar o detalhamento dos elementos de projeto, e confeccionar os documentos finais para a licitação e obra (plantas, perfis, seções transversais, notas de serviço, etc.);

- **Projeto de Terraplenagem:** planificar e detalhar o movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte;

- **Projeto Geotécnico:** efetuar o dimensionamento e detalhamento do projeto das obras e serviços necessários para a estabilização de áreas com problemas geotécnicos;

- **Projeto de Drenagem:** dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagens superficial, sub-superficial, profunda e urbana;



- **Projeto de Pavimentação:** analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a rodovia, e detalhar a estrutura e o processo executivo do pavimento a ser executado;
- **Projeto de Obras Complementares:** elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.);
- **Projeto de Desapropriação:** executar o levantamento físico e cadastral de todas as propriedades situadas na faixa de domínio e/ou atingidas pela obra, com a respectiva estimativa de custo individual e global, conforme orientações de entrega abaixo:

O levantamento planimétrico cadastral deverá ser realizado valendo-se das normas para estudos topográficos conforme a Instrução de Serviço IS-03/1998;

Os produtos deverão ter como Sistema cartográfico o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000;

Os produtos deverão utilizar o sistema de coordenadas plano-retangulares na projeção UTM, com o meridiano centro 51° W (fuso 22) e hemisfério sul;

Deverão ser apresentadas pranchas individualizadas por propriedade e com o maior número possível de informações, tais como: benfeitorias, casa tipo, muro, cercas, plantações, e demais elementos constantes da área a ser atingida, vegetação, lagos, entre outros;

Todas as benfeitorias deverão ser retratadas com suas respectivas metragens e áreas, bem como identificação do tipo de construção (alvenaria, madeira, mista, ou outro equipamento que porventura tenha de ser indenizado);

Deverão ser observadas as áreas a serem desapropriadas que já estão consolidadas, tais como: estradas públicas, áreas de preservação permanente, servidões de passagem de redes, tubulações e oleodutos, entre outros;

As pranchas individualizadas por propriedade deverão ter seus vértices numerados com as respectivas coordenadas e distância entre os mesmos.



Deverão ser apresentadas em uma escala de 1/2000 em formato nativo e em pdf;

Para cada planta individualizada por propriedade deverá ser entregue um memorial descritivo georreferenciado no qual deverá haver nome completo do(s) proprietário(s) e cópia do registro de imóvel ou escritura atualizado.

- **Análise Econômica:** elaborar o cálculo dos principais indicadores econômicos da rodovia;

- **Orçamento e Plano de Execução:** quantificar todos os serviços integrantes da obra, elaborar a composição dos custos unitários dos serviços não constantes nas tabelas SICRO ou SINAPI, o orçamento e o planejamento físico e financeiro da obra, conforme discriminado no item 6.

4.1.2.1. Orçamento e Plano de Execução

O orçamento deverá definir o valor a ser investido, com maior precisão, demonstrando os parâmetros de custos para construção do empreendimento. Esse custo é dado por meio da identificação, descrição, quantificação, valoração de mão de obra, equipamentos, materiais, custos administrativos, impostos, riscos, BDI e as composições de preços, que são normalizadas pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Seu objetivo final é apresentar um preço referencial para as obras rodoviárias a serem contratadas.

O orçamento deverá ser composto por:

- Planilha orçamentária com as descrições dos serviços, quantitativos, preços unitários e total;
- Composições de custo;
- Plano de execução da obra;
- Detalhamento dos custos de instalação de canteiro de obras;
- Detalhamento custos de mobilização de equipamento;



- Detalhamento custos de administração local.

Esse conjunto de componentes representa a etapa final de um projeto rodoviário, por esse motivo, deve ser elaborado após todas as disciplinas do projeto estiverem com seus quantitativos e serviços definidos.

O plano de execução de obras visa à apresentação dos parâmetros considerados para a obtenção da análise e verificação quanto à compatibilidade do plano estabelecido com os cronogramas físicos correspondentes às atividades específicas afins, ao dimensionamento dos equipamentos e do pessoal técnico necessário, apontando inclusive as etapas subsequentes, obras provisórias a executar e demolir, inclusive as de proteção ambiental, caminhos de serviço, desvios e providências importantes a serem tomadas.

Conforme a IS-222 (DNIT/IPR-726-2006), a Elaboração da Apresentação de Plano de Obra deve compreender as tarefas de plano de ataque dos serviços, dos cronogramas e do dimensionamento e do layout das instalações necessárias à execução dos serviços. A IS-16/98 DER/SC, informa que no plano de execução/ataque deverá constar situações especiais e/ou riscos, que possam ocorrer durante a execução das obras. Fatos estes serão detalhados da seguinte forma:

- Descrição dos aspectos especiais relevantes para a execução de obras (métodos construtivos, aspectos de meio ambiente, precauções especiais);
- Descrição e definição dos principais riscos.

4.1.2.2. Entregáveis

Para essa fase de projeto tanto o orçamento quanto o plano de execução de obras devem entregar:

- Todos os itens listados na fase de projeto executivo;
- Dados e informações complementares, solicitados durante a análise de



projeto.

4.1.2.3. Apresentação e Entrega dos projetos e documentos técnicos

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia. Deverão ser entregues os projetos em meio digital, em PDF e IFC e ademais de cópias impressas. Todos os materiais deverão ter a identificação do autor do projeto de forma legível. Os materiais em PDF deverão ter assinatura digital do autor do projeto.

Os relatórios, memoriais, quantitativos, orçamentos, memórias de cálculo, entre outros, deverão ser apresentados impressos assinados pelo responsável técnico, assim como entregues digitalmente também em arquivo pdf.

Todos os materiais, inclusive a impressão Definitiva do Projeto Executivo, além das vias impressas, serão também encaminhados gravados em PENDRIVE ou CD-ROM, de forma a facilitar a consulta. Caso opte por cd-rom, os arquivos deverão ser gravados da seguinte forma:

- CD Nº 01 – Projeto Básico e Executivo (sem orçamento)
- CD Nº 02 - Orçamento e Plano de Execução da Obra

4.1.2.4. Considerações Complementares

O projeto de pavimentação deverá ser elaborado tendo em conta uma criteriosa investigação sobre os locais mais apropriados para exploração dos agregados necessários à estrutura do pavimento. Deverão igualmente ser considerados, além do tráfego normal, os volumes de tráfego sazonal, nos períodos de verão.

Todas as investigações e estudos deverão **ser desenvolvidos de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura**, obedecendo as Instruções de serviços.

Somente serão medidos os serviços plenamente entregues e aprovados pela Fiscalização.



4.1.2.5. Relação das Instruções de Serviço a serem observadas na elaboração dos projetos

A elaboração dos trabalhos deve atender ao que especificam este edital e termo de referência, normas e legislações vigentes, sendo que a profundidade e o nível de detalhamento dos trabalhos em cada fase de projeto está estabelecido nas Instruções de Serviço (IS) correspondentes a cada área de atuação, a seguir discriminadas:

IS – 01 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS

IS – 02 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO DE TRÁFEGO

IS – 03 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO TOPOGRÁFICO

IS – 04 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO GEOLÓGICO

IS – 05 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO E PROJETO DE MEIO AMBIENTE

IS – 06 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO HIDROLÓGICO

IS – 07 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO GEOTÉCNICO

IS – 08 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO GEOMÉTRICO

IS – 09 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE TERRAPLENAGEM

IS – 10 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO GEOTÉCNICO

IS – 11 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE DRENAGEM

IS – 12 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

IS – 13 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

IS – 14 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

IS – 15 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

IS – 16 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANO DE EXECUÇÃO



IS – 17 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISE ECONÔMICA

IS – 18 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE
RELATÓRIOS

OBS: As IS informadas acima podem ser acessadas no site:
<https://www.sie.sc.gov.br/doctecnicos> - Engenharia Rodoviária - Instruções de Serviço.

4.2. PROJETO DE OBRAS CIVIS

4.2.1. Elaboração e Análise de Projetos

Os serviços de elaboração e de análise de projetos deverão ser desenvolvidos em nível de PROJETO EXECUTIVO.

A elaboração de projetos deverá obedecer as seguintes premissas:

- Os projetos Arquitetônicos e complementares devem ser elaborados na metodologia BIM (Building Information Modeling);
- Os projetos devem estar de acordo com o Programa de Necessidades fornecido pela CONTRATANTE, com as normas técnicas da ABNT, com as leis municipais, estaduais e federais e com as exigências das concessionárias de água, esgoto, energia e gás, inclusive avaliando a viabilidade técnica;
- Deverão ser adotadas soluções e especificações adequadas ao tipo de ambiente e de uso da edificação de forma a promover uma maior vida útil da edificação e de suas partes e redução dos custos de manutenção.
- Deverá ser desenvolvido o detalhamento das partes necessárias ao perfeito entendimento e orçamentação da obra;
- Deverá promover economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Deverá promover flexibilidade das instalações, estruturas e layout;



- Deverá estar de acordo com as condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
- Deverá possibilitar pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);
- Deverá adotar soluções de infraestrutura que reduzam os custos de implantação e manutenção.
- Providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas(ARTs ou RRTs), junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes a todas as atividades técnicas no início de cada atividade.
- A aprovação dos projetos ficam sob responsabilidade da contratante, cabendo a contratada fornecer todo o apoio técnico necessário;
- Todas as taxas destinadas as aprovações nos órgãos competentes são de responsabilidade da contratante;

Será de responsabilidade da Empresa contratada para a elaboração dos projetos:

- Fazer modificações/adequações nos projetos em desenvolvimento caso de inobservância ou alteração de norma técnica ou legislação que possa ocorrer durante o desenvolvimento dos projetos.
- Prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos contratados.

4.2.2. Elaboração e Análise de Orçamentos

Os serviços de elaboração e de análise de orçamentos deverão ser desenvolvidos por profissionais habilitados legalmente e que detenham a experiência necessária para o desempenho desta atividade.

A Elaboração de Orçamentos compreende todos os projetos envolvidos no escopo dos serviços, e conforme a Ordem de Serviço (OS).

4.2.3. Descrição dos projetos a serem desenvolvidos

- PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico deverá ser elaborado em BIM e seguir as solicitações da Contratante quanto ao Programa de Necessidades fornecido pelo mesmo, sempre respeitando as Viabilidades Técnicas fornecidas pelos órgãos licenciadores.

As atividades técnicas a serem desenvolvidas pela consultora, deverão ser desenvolvidas utilizando esta plataforma BIM (Building Information Modelling), em português Modelagem da Informação da Construção, que consiste em criar digitalmente um ou mais modelos virtuais precisos de uma construção, oferecendo suporte ao projeto da edificação ao longo de suas fases, permitindo melhor análise e controle do que os processos manuais antes realizados em plataforma CAD. Quando concluídos, esses modelos possuem dados e informações precisas de todos os elementos inseridos em projeto, como especificações de revestimento, alvenaria, louças sanitárias, luminárias, eletrodutos, tubulações, conexões, elementos estruturais, dentre outros.

Os projetos de Arquitetura deverão atender às Normas Técnicas vigentes, com especial atenção às questões de acessibilidades representadas pelas normas ABNT NBR 9.050/2020, NBR 16.537/2018 e Manual Calçada Certa/2019 e demais normas correlatas.

O Projeto Arquitetônico deverá compreender os seguintes elementos:

- Planta de Situação do terreno: em escala não inferior a 1:2000, com as dimensões e área do lote, indicação do Norte, distância a uma rua com denominação oficial ou designação notória, denominação da(s) rua(s) de acesso e largura(s) da(s) rua(s) confinante(s). Quadro de áreas indicando a área do terreno e as áreas das construções, com



- discriminação das áreas cobertas e descobertas – quando existirem – e totalização para cada edificação implantada no terreno;
- Planta de locação/implantação, em escala não inferior a 1:500, com as seguintes indicações:
 - o Indicação do Norte;
 - o Todos os elementos que definem a forma, as dimensões e características planialtimétricas do terreno (com a representação das curvas de nível, platôs, taludes, muros, etc) e da construção;
 - o Posição da(s) edificação(ções) no terreno, com todos os afastamentos das divisas;
 - o Indicação de afastamentos entre prédios no mesmo lote;
 - o Cotas do nível do terreno, dos passeios e demais pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares e outros) e das soleiras;
 - o Representação das árvores, postes e hidrantes da via pública, assim como a locação das fossas sépticas e filtros anaeróbios, quando necessários, dos cursos d'água e galerias, e a distância das margens destes às construções;
 - o Limite(s) anterior(es) do terreno e alinhamento(s) definitivo(s) do(s) muro(s);
 - o Alturas dos muros e larguras dos passeios frontais;
 - o Vão(s) de acesso ao imóvel e rebaixamento(s) do(s) meio-fio(s); e,
 - o Identificação dos extremantes conforme titulação do imóvel;
 - Plantas baixas, cortes e elevações em escala 1:50 (sendo recomendada a redução da escala até 1:100, quando se tratar de edificações de grandes dimensões) que indiquem claramente o uso, a área e as dimensões de cada compartimento, bem como representem e dimensionem todos os elementos necessários para a compreensão da



edificação, com a apresentação de quadros e/ou tabelas de revestimentos, esquadrias, etc.

- o o Plantas baixas com indicações dos ambientes, apresentação de medidas internas e cotas altimétricas, espessuras de paredes, especificação de material e tipos de acabamento, indicações de corte, elevações e detalhes, paginação de pisos e forros, todos em conformidade com as normas da ABNT;
- o o Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;
- o o Plantas de cobertura e detalhamento do madeiramento indicando tipo de material, inclinação, sentido de escoamentos das águas pluviais e demais informações;
- o o Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento e cortes indicando pé direito dos compartimentos, cotas de piso acabado e outras informações necessárias a sua execução;
- Todos os detalhes e especificações que se fizerem necessários a perfeita compreensão da obra a executar, contemplando os critérios de acessibilidade. Especificações de Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos, em especial detalhamento de esquadrias, áreas molhadas, bancadas e mobiliário fixo, escadas e rampas, guarda-corpos e corrimão;
- Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
- Maquetes eletrônicas das edificações e entorno.

– PROJETO DE URBANIZAÇÃO

Projeto de Urbanização entende-se como o projeto voltado para a definição, dimensionamento e uso dos espaços externos, livres e abertos dos terrenos das unidades, considerando os acessos tanto de veículos quanto de pedestres,



estacionamentos, bicicletários, circulações, calçadas e passeios, canteiros, áreas de estar, parquinhos infantis, hortas, entre outros e seu relacionamento com as edificações construídas e entorno.

Deverão ser representados e dimensionados os elementos construtivos com a especificação de materiais, equipamentos e revestimentos, além de detalhamentos necessários para o completo entendimento da solução adotada.

- PROJETO DE PAISAGISMO

O projeto de Paisagismo compreende o estudo e definição das espécies vegetais a serem implantadas no terreno (forração, arbustos, trepadeiras, árvores e palmeiras), formando composições paisagísticas, preferencialmente com espécies nativas para contribuição com a atração e fixação da fauna local. Deverá ser apresentado memorial das espécies vegetais informando sobre forma de plantio e manutenção das espécies.

- PROJETO DE COMBATE A INCÊNCIO

O projeto preventivo contra incêndio contempla a instalação dos sistemas de segurança previsto na Norma de Segurança Contra Incêndio e Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros, sendo posteriormente submetidas à análise do órgão público pertinente (CBM).

Deverá ser realizada uma revisão de projeto de arquitetura para assim realizar o lançamento dos sistemas preventivos necessários, de acordo com cada tipo de edificação, assim como sua área construída e sua altura total. Tais informações são consultadas por instruções de cada Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Fazem parte dos sistemas preventivos por exemplo o lançamento de sistemas de iluminação de emergência, sinalização de abandono do local, corrimãos, guarda-corpos, sistema hidráulico preventivo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, centrais GLP e sua rede de distribuição, conjunto de extintores, central de alarme e detecção de incêndio, entre outros.



A apresentação do projeto prevê as plantas baixas dos pavimentos com os dispositivos de segurança bem como os detalhes construtivos e de instalações inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigir e de iluminação de emergência;
- Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto.

- PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O projeto elétrico envolve todo o dimensionamento da rede elétrica de uma edificação, desde lançamento e dimensionamento de eletrodutos, pontos de consumo (tomadas e iluminação), dimensionamento de protetores (dispositivos termomagnéticos, diferencial residual, supressão de surtos, entre outros), e dimensionamento do padrão de entrada da edificação, seja derivando numa rede de baixa tensão diretamente da concessionária local, ou o lançamento de uma subestação e grupo gerador para suprir unidades específicas, como centro de saúde, hospitais, terminais, entre outros.

A apresentação do projeto prevê as plantas baixas dos pavimentos com os elementos elétricos, bem como os detalhes construtivos e de instalações inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:



- Desenho: Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação; Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária);
- Projeto luminotécnico: deverá proporcionar valorização do espaço cênico sem entrar em conflito com a época histórica a que se pretende reportar, ou seja, deverá criar artifícios para que não sejam visíveis os equipamentos de iluminação, bem como seus cabos e controles.
- Projeto da subestação, quando for o caso; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores, equipamentos de medição, para-raios, barramentos, etc. e quadro de legendas.
- Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda tensões de suprimento e distribuição).
- Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; dimensionamento dos circuitos de emergência; Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores;
- Memorial Descritivo, Recomendações para execução.

– PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

O projeto estrutural é definido pelo conjunto de informações a respeito do dimensionamento de toda estrutura que fará parte de uma edificação originada pelo projeto arquitetônico.

A estrutura deve cumprir a função a que está destinada com um grau de segurança elevado, de maneira que tenha um comportamento adequado nas condições normais de serviço.

Duas etapas importantes devem ser observadas no desenvolvimento do projeto estrutural:

1) A definição do sistema estrutural:



- Identificação do tipo de estrutura ou do elemento estrutural;
- Separação de cada elemento estrutural identificado;
- Definição das condições de contornos para os vínculos dos elementos;
- Determinação dos carregamentos (permanentes e variáveis).

2) Verificações nos estados-limites, dimensionamento e detalhamento:

- Cálculo das reações;
- Cálculo dos esforços solicitantes (máximos e mínimos quando necessário);
- Elaboração dos diagramas;
- Cálculo das armaduras para os esforços máximos;
- Comparação das tensões atuantes com as tensões resistentes;
- Verificação das deformações e das aberturas de fissuras
- Detalhamento das armaduras.

A partir dos carregamentos e o modelo matemático criado através de utilização de softwares que possibilitam a aproximação do modelo tridimensional muito próximo da realidade, divide-se o projeto em duas etapas, sendo elas:

1. Projeto de Fundação

O Projeto Geotécnico de Fundação deverá ser elaborado, tendo em vista a natureza do subsolo revelada no relatório de sondagem do terreno, devendo, em qualquer fase, estar compatibilizado com os demais projetos especializados referentes às edificações.

O projeto deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as NBRs 6118 / 6120 / 6122 / 7187 / 7190 / 8800 / 9062 / 11191 / 12516.

A escolha do tipo de fundação estará a cargo do projetista em função da natureza do terreno, das cargas e sua distribuição e na análise preliminar do relatório técnico elaborado quando da sondagem do terreno.



A elaboração de projeto de fundações exige um conhecimento adequado do solo no local onde será executada a obra, com definição da profundidade, espessura e características de cada uma das camadas que compõem o subsolo, como também do nível da água e respectiva pressão.

No projeto geotécnico deverá ser adotado um só tipo de fundação para o mesmo corpo de uma edificação, salvo condições especiais devidamente explicadas e justificadas.

O projeto deverá indicar fundação superficial ou profunda, a seção das sapatas ou blocos, respectivamente, a profundidade de apoio; se indicar estacas especificará o respectivo tipo, dimensões e capacidade de carga. Serão indicadas as cotas das faces superiores dos blocos/sapatas e baldrame, sempre em relação às cotas dos pisos acabados indicados no projeto de arquitetura e serão fixadas as cotas das faces superiores dos blocos, no mínimo 20 centímetros abaixo das cotas dos pisos acabados. A representação gráfica do referido projeto conterà:

- Planta de locação dos pilares com as respectivas cargas;
- Planta da locação das fundações;
- Cotas de apoio;
- Distância a divisas e rua;
- Dimensões dos elementos que compõe a fundação;
- Demarcação dos cortes para representação gráfica, em prancha própria de perfis e detalhamentos;
- Distâncias horizontais entre eixos dos elementos de fundação;
- Em quadro desenhado em local bem visível, as discriminações dos pilares, suas respectivas cargas e os correspondentes blocos e estacas, estas com a indicação das respectivas capacidades de carga.
- Quadro de quantitativos de escavação, reaterro, aterro e tipo de material, quantitativos de estacas e procedimento executivo.



2. Superestrutura

Elaboração de projeto de superestrutura consiste em todos os elementos que normalmente não estão em contato diretamente com o solo (Vigas, Pilares e lajes) e são estes que transmitem todo carregamento aos elementos de fundação.

O projeto deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as boas práticas de engenharia e normas ABNT vigentes. Serão apresentados os seguintes produtos:

- Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: todas ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e forma por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;
- Desenhos de formas, em escala apropriada, contendo: todos os pavimentos e escadas; cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; indicação da resistência característica do concreto; indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; indicação do contra flechas;
- Desenhos de armações contendo: detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; especificação do tipo de aço; tabela e resumo de armação por folha de desenho; detalhes de armaduras especiais;
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo



esquema estrutural.

– PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE MADEIRA

O projeto estrutural é definido pelo conjunto de informações a respeito do dimensionamento de toda estrutura da edificação.

O projeto deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo o conjunto Geral da Estrutura contendo plantas de níveis, plantas de elevações e especificações dos materiais. Deverá conter ainda, os desenhos e detalhes para a fabricação das peças, contendo o quadro indicativo das quantidades, descrições das seções, perfis, comprimentos e especificações dos materiais adotados;

O detalhamento deverá conter as características das peças, as especificações relativas às ligações, dimensões e espessuras das chapas, comprimentos e tipos de ligações bem como, as cargas consideradas em projeto, tais como: peso de telhas, forros, etc.

Deverá ser especificado o tipo de pintura e proteção a ser adotada para a manutenção e durabilidade da estrutura e Memorial Descritivo das soluções adotadas em nível estrutural e Método construtivo.

– PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS

O projeto hidrossanitário envolve as instalações de água fria, água quente, águas pluviais, sistema de aproveitamento de água da chuva, drenos para climatização e esgoto sanitário, contendo todas as informações necessárias ao bom entendimento e execução dos componentes do sistema, e submetidas à análise do órgão público pertinente.

Com lançamento prévio, ambas disciplinas, arquitetura e estrutural, realizam as alterações e ajustes para que seja possível atender as normas técnicas vigentes para bom funcionamento das instalações.



A apresentação do projeto hidrossanitário consiste em plantas baixas com locação e devido abastecimento dos pontos de consumo, sendo tomadas de água ou captação de esgoto. Apresentam-se os detalhes isométricos das instalações de água fria bem como detalhes esgoto sanitário com aumento de escala. Esquema de alimentação e barrilete, bem como detalhes específicos em caso de instalações especiais.

O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos;
- Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
- Nas soluções individuais de fossas sépticas/sumidouros, apresentar projeto completo, com dimensionamento, teste de absorção do solo e indicação do nível do lençol freático;
- Nas soluções coletivas de fossas sépticas/filtros anaeróbios, apresentar projeto completo, com dimensionamento e indicação do destino final.
- Memorial com Cálculo do dimensionamento das tubulações e Reservatório.
- Licenças ambientais para o caso de utilização de fossas sépticas/sumidouros/filtros anaeróbios.

– **PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO OU CFTV OU ALARME**



Cabeamento estruturado é um sistema composto de uma infraestrutura comum de pontos, dutos, cabos, equipamentos. Tem como objetivo atender as aplicações de dados, voz e imagens de uma edificação.

Para iniciar um projeto de cabeamento, deverá ser utilizado o projeto arquitetônico para determinar onde estarão todos os pontos, também utiliza das normas que norteiam este tipo de projeto, como a norma de instalações elétricas de baixa tensão (NBR5410) para o projeto de cabeamento. Com este conhecimento é realizado o lançamento prévio conforme disposto em projeto elétrico, realizando assim os dimensionamentos dos equipamentos necessários para que seja possível encaminhamentos de dados/voz entre quais pontos da rede.

A apresentação do projeto prever as plantas baixas dos pavimentos com os elementos de cabeamento estruturado, bem como os detalhes construtivos e de instalação inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária, em caso de edifícios de mais de um pavimento e quadros de distribuição.
- **PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO**

O projeto de climatização dimensionará o sistema de refrigeração e demais equipamentos de exaustão ou insuflamento de uma edificação, seja um sistema de exaustão de uma cozinha, troca de ar para ambientes enclausurados ou sistemas de ar-condicionado.



Para o desenvolvimento do mesmo o responsável técnico (engenheiro mecânico), avalia os pontos necessários para refrigeração/exaustão/trocas de ar acompanhado do projeto arquitetônico.

Deverão ser avaliadas as instalações hidrossanitárias e elétricas, a disponibilidade de prever pontos de drenos e força para alimentação dos equipamentos.

Deverá ser avaliada a necessidade de furos em elementos estruturais, tendo em vista o caminhamento das tubulações de linhas frigorígenas. Tudo isto visando o correto dimensionamento dos aparelhos e equipamentos para garantir o conforto térmico e entrega de documentos exigidos por normas e pela legislação vigente.

A apresentação do projeto prevê as plantas baixas dos pavimentos com o lançamento dos equipamentos e caminhamento das tubulações, assim como especificações técnicas como potência, carga térmica, fluxo de ar, entre outros, bem como os detalhes construtivos e de instalações inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto.

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, bombas, chiller, etc), prevendo sistema de renovação e ventilação de ar em ambientes fechados e sistema de exaustão em cozinhas.
- Locação dos dutos, cortes e detalhes que interfiram no levantamento de custos;
- Locação dos equipamentos;
- Memorial descritivo.



– PROJETO SONORIZAÇÃO E CIRCUITO INTERNO DE TV

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (Gravador de Vídeo Digital, caixas de sonorização, câmeras, etc), prevendo locais adequados para sua utilização e armazenagem;
- Locação dos dutos, cortes e detalhes que interfiram no levantamento de custos;
- Locação dos equipamentos;
- Memorial descritivo.

– MEMORIAL DESCRITIVO

A CONTRATADA deverá elaborar memorial descritivo com base nas informações contidas em todos os Modelos BIM ou outros visando modelos e buscar a maior automação possível entre aos atributos das entidades de cada disciplina do modelo com o memorial.

O memorial descritivo deverá descrever detalhadamente os trabalhos elaborados, com a síntese dos dados levantados ou produzidos (através de tabelas, quadros, gráficos, etc.), além da contextualização, metodologias, resultados e conclusões obtidas, bem como materiais utilizados, suas características técnicas e físicas e seu critério de equivalência.

– ORÇAMENTO

A quantificação de materiais será gerada e exportada através dos softwares com modelagem em BIM sendo realizada posterior verificação dos dados pelos projetistas e pelos orçamentistas.

O orçamento envolverá a avaliação do custo direto e preço da obra através dos serviços e quantidades necessárias para sua execução. A avaliação do custo direto da obra envolve a elaboração de composições de serviços que podem incluir materiais e mão de obra. Deverá ser utilizadas tabelas de referências de



composições e insumos como SINAPI, SICRO, SIE/SC, ORSE mediante a aprovação do cliente. Após a avaliação do custo direto, deverá ser calculado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e posteriormente obtido o preço da obra. Deverá ser elaborada Curva ABC de serviços para avaliação dos itens com maior representatividade e que requerem maior atenção. Para alocação e distribuição dos recursos no tempo de obra, deverá ser elaborado o cronograma físico-financeiro. Com objetivo de facilitar medições e controle de execução deverá ser disponibilizada planilha de quantidades.

Os serviços deverão ser expressos com sua descrição, base de referência, código, unidade, BDI, preço unitário, quantidade, preço total e percentual representativo em seu grupo e na totalidade do orçamento. As composições deverão ser disponibilizadas de forma analítica para sua verificação detalhada.

A planilha de orçamento deverá ser disponibilizada em arquivo PDF e EXCEL contendo:

- Curva ABC dos grupos;
- Curva ABC dos serviços;
- Orçamento analítico;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições;
- BDI;
- Planilha de quantidades;

4.2.4. Entrega do Trabalho

A entrega do trabalho será feita diretamente ao setor demandante da CONTRATANTE, observado o descrito no escopo dos serviços.

Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído.

4.2.4.1. Projetos



A contratada deverá entregar uma via dos projetos impressos e assinados em papel sulfite; e entregar também os projetos por meio de arquivos em PDF.

4.2.4.2. Orçamentos

A empresa Contratada deverá elaborar a planilha orçamentária que deverá conter: planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, cotações de preços.

Os trabalhos deverão ser entregues conforme diretrizes apresentadas pelo gestor do contrato, contendo planilha de quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro, cotações de preços e outros documentos que poderão ser solicitados pelo gestor do contrato. Apresentar ART ou RRT do serviço realizado.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2

6 DO REAJUSTAMENTO

Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

Os índices de reajustamento se baseiam nas diretrizes da Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia.

Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I₀ = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço reajustado

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Diego Alessandro Neckel**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, Matrícula N° **3862**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



7.5.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Lilian Silva de Oliveira Zeeberg** ocupante do Cargo de **Diretora de Departamento**, Matrícula N°**5677**, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e



pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Entidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI | |
| 17.001 - FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI / FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI | |
| 1 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS | R\$ 100.000,00 |
| Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUBICI | |
| 19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 40.000,00 |
| 19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO ASSISTENCIA - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.0167 - TRANSF.RECURSOS FNAS | R\$ 30.000,00 |
| 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 5.000,00 |
| 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.0167 - TRANSF.RECURSOS FNAS | R\$ 80.000,00 |
| 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 10.000,00 |
| 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.0167 - TRANSF.RECURSOS FNAS | R\$ 70.000,00 |
| 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.661.0000.0000 - TRANSF. ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO | R\$ 20.000,00 |
| 19.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 15.000,00 |
| 28.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | |
| 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 15.000,00 |
| 30.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL / FUNDO | |



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

| MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 150.000,00 |
| 27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 75.000,00 |
| Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI | |
| 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.600.0000.0098 - RECURSOS SUS UNIÃO | R\$ 7.000,00 |
| 16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI / FUNDO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15% | R\$ 19.000,00 |
| 16.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI / ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15% | R\$ 35.000,00 |
| 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.600.0000.1638 - TRANSF. UNÃO - MAC/APAE | R\$ 95.000,00 |
| 16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI / ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15% | R\$ 480.000,00 |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI | |
| 03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO / SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO | |
| 13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 900.000,00 |
| 04.001 - SECR.TRANSP.OBRAS,SERV.URB.SAN.BASICO / SECR.TRANSP.OBRAS,SERV.URB.SAN.BASICO | |
| 40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | R\$ 941.490,93 |
| 05.001 - SECRETARIA DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DA AGRICULT. E MEIO | |



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

| AMBIENTE | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 30.000,00 |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25% | R\$ 90.000,00 |
| 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25% | R\$ 300.000,00 |
| 92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25% | R\$ 200.000,00 |
| 08.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INFANTIL | |
| 113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25% | R\$ 95.000,00 |
| 117 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25% | R\$ 40.000,00 |
| 09.001 - SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO / SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO | |
| 150 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 15.000,00 |
| 160 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 30.000,00 |
| 151 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 20.000,00 |
| 153 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 14.000,00 |
| 157 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 30.000,00 |
| 162 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 4.001.490,93 |

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;



- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- 12.1.1.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

- 12.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

- 12.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

- 12.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse



fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
 - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

d)

O

s documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e)

A

s empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

b) **Comprovação técnico-operacional** (em nome da licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatíveis em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, cuja parcela de maior relevância é:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Projeto viário urbano ou rodoviário de pavimentação com no mínimo 10 km; e
- Projeto arquitetônico de edificações públicas ou institucionais com o mínimo de 3.500 m².

OBSERVAÇÕES:

- Para cumprimento da exigência acima, será admitida a soma dos quantitativos apresentados em até 2 (dois) atestados.
 - Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.
 - A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligências para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.
 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- c) **Comprovação técnico-profissional** mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) e devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, que se responsabilizarão pelos serviços, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a execução de serviço compatível em características semelhantes aos aqui licitados, e descritos a seguir:



- Elaboração de projeto viário urbano ou rodoviário de; e
 - Elaboração de projeto arquitetônico de edificações públicas ou institucionais.
- d) A Comprovação de Vínculo com a licitante, do(s) profissional(is) detentor(es) dos Acervo(s) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
 - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.
 - Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões de Conselho de Classe profissional competente, o qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico

14.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

- a) Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF,



endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes. (modelo Anexo V)

- b) Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à elaboração e execução do projeto.
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
- d) A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não



funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação/Comissão.

14.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64):



- 14.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento definido para a presente contratação será o de **técnica e preço**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A escolha desse critério justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige não apenas a apresentação de valores competitivos, mas,



sobretudo, a comprovação da qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

A elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a obras públicas demanda elevado rigor técnico, multidisciplinaridade da equipe e domínio de metodologias modernas de concepção e detalhamento, fatores que influenciam diretamente na viabilidade, precisão e eficácia das futuras intervenções. Assim, a avaliação das propostas não pode estar restrita ao menor preço ofertado, sob pena de comprometer a qualidade dos resultados e, conseqüentemente, a correta aplicação dos recursos públicos.

O uso combinado da análise de técnica e preço assegura que a Administração Municipal obtenha a proposta mais vantajosa, equilibrando a economicidade com a excelência técnica. Dessa forma, a escolha das empresas que comporão o registro de preços considerará não apenas a competitividade financeira, mas também a capacidade comprovada de entregar projetos consistentes, seguros e alinhados às normas vigentes, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e sustentabilidade nas obras futuras.

16 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas dos Licitantes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se provisoriamente vencedor aquele que apresentar a melhor Técnica e Preço, ou seja, a maior pontuação final conforme exigências e critérios de avaliação e pontuação determinados no **Anexo III** - Instruções para Apresentação da Proposta Técnica e critérios de pontuação deste edital.

16.2. No julgamento das Propostas Técnicas, será atribuída ao Licitante uma **NOTA TÉCNICA – NT**, resultante do somatório da pontuação obtida em cada uma das notas técnicas parciais, conforme fórmula



abaixo:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$

Onde:

NT - Nota Técnica do Licitante;

NT1- Qualificação e Capacidade Técnico-Profissional

NT2 - Capacidade Operacional e Experiência da Licitante;

NT3 - Metodologia e Plano de Trabalho

16.3. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas será realizada a verificação da conformidade das propostas de preço.

16.4. Será Atribuída ao Licitante uma **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO - NP**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(100 \times P_{\text{máx.}}) - (90 \times P_{\text{min.}}) - (10 \times VP)}{(P_{\text{max.}} - P_{\text{min.}})}$$

(Pmax. - Pmin.)

Onde:

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

Pmáx. - Proposta de Preços de maior valor global proposto, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

Pmín. - Proposta de Preços de menor valor global proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas.

VP = Proposta de Preços em análise

16.5. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

16.6. Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

16.7. O sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

17 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para a definição dos valores de referência da presente contratação, foi realizada consulta às tabelas oficiais de preços publicadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, considerando sua versão mais recente, disponibilizada em abril de 2025. A escolha desta fonte se justifica por tratar-se de instrumento amplamente reconhecido como parâmetro



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

técnico e econômico para obras e serviços de engenharia, adotado por diversos entes da Administração Pública em todo o território nacional.

Com base nesses referenciais, procedeu-se à estimativa de custo para a execução do objeto desta contratação, assegurando a compatibilidade dos preços a serem praticados com a realidade do mercado e com os padrões de qualidade exigidos. O uso das tabelas do DNIT garante maior transparência e segurança à Administração Municipal, reduzindo riscos de sobrepreço e assegurando que a contratação observe o princípio da economicidade, em estrita consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 23 de setembro de 2025.

ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

| | |
|---------------------|---------------------|
| Razão Social: _____ | Nome Fantasia _____ |
| _____ | Endereço: _____ |
| _____ | Bairro: _____ |
| _____ | Município: _____ |
| _____ | Estado: _____ |
| CEP: _____ | |
| Fone: _____ | |
| E-mail: _____ | Inscrição _____ |
| Estadual: _____ | Inscrição _____ |
| Municipal _____ | |

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

| ITEM | Descrição | Quantidade | Unidade | Marca | Preço Unitário | Preço total |
|------|--------------|------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 01 | xxxxxxxxxxxx | xx | xxx | xxxx | xxxxxx | xxxxxx |

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega:

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

| |
|----------------------------------------------------|
| NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL): |
| |
| CIDADE: |
| |
| Nº. DA AGÊNCIA: |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
| |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|------------------|
| NOME COMPLETO: |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| |
| IDENTIDADE Nº. : |
| |
| CPF/MF Nº.: |
| |



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2024.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



**URUBICI
PREFEITURA**

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Urubici/SC, <DIA> de <MÊS> de 2025

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (inserir nome) portador(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Urubici/SC, _____ de _____ de 2025



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do Representante Legal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... do CPF nº DECLARA sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Observações:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 (Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

No dia xx do mês de xxxxxx do ano de 2025 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Urubici, inscrita no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede administrativa localizada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici SC, CEP nº 88.650-000, representado pelo, o Sr. Leandro de Souza Correa, Prefeito Municipal, CPF sob o nº 073.621.569-79, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 100/2025, Processo licitatório nº 100/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | ITENS |
|-----------------|-------|
| | |
| | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º, caput, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.590/23 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| EMPRESA(S) | CNPJ / CPF | NOME DO REPRESENTANTE | CPF |
|------------|------------|-----------------------|-----|
| | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Seleção de empresa especializada na área de engenharia para o REGISTRO DE PREÇOS da elaboração de projetos técnicos destinados às obras do Município de Urubici, abrangendo estudos, levantamentos, memoriais descritivos, cálculos, orçamentos e demais elementos necessários para a adequada instrução e execução das intervenções públicas municipais. A



contratação visa atender às demandas decorrentes do crescimento urbano, bem como às exigências relacionadas ao cumprimento de convênios e emendas parlamentares que dependem de projetos executivos para sua efetiva implementação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|-------|-------|------|-------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Marca | Qtd. | Preço | Preço Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme estabelece o artigo 82, §5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, CPNJ nº 82.843.582/0001-32 o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.590/23.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos previstos no edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

5.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

5.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

5.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, nos termos.

6.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, será gerado uma autorização de fornecimento pelo setor de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



6.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.6. Emitir a autorização de compra;

6.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já



entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.6. O prazo para entrega dos bens será de no máximo 01(um) dia após a autorização de fornecimento.



8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.9. As despesas relativas à prestação do serviço correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo das seguintes dotações:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

17.001 - FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI / FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI

2.174 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA INF. E ADOLESCENTES URUBICI.

1 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

2.172 - MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO ASSISTENCIA - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.104 - SERVIÇOS CONV.FORTAL. VINCULOS-CRIANÇA/ADOLESCENTE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.096 - SERVIÇO DE CONV.FORTALEC.VINCULOS - IDOSO

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.102 - PROG.ATENÇÃO INTEG.FAM.-PAIF/CRAS/EQUIPE VOLANTE

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

19.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.098 - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPL. ABRIGO INST.CASA LAR

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

28.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.173 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

30.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2.175 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMAS DE CASAS URBANAS E RURAIS

24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.177 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%

02.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO / SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.7000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

04.001 - SECR.TRANS.P.OBRAS,SERV.URB.SAN.BASICO / SECR.TRANS.P.OBRAS,SERV.URB.SAN.BASICO

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**05.001 - SECRETARIA DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DA AGRICULT.
E MEIO AMBIENTE**

69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS
ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**08.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
INFANTIL**

83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 - RECURSOS DE
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

164 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS
ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

22.001 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL / FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

166 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS
ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

23.023 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

168 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS
ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

**24.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - FMAE / FUNDO MUNICIPAL DE
AGUA E ESGOTO - FMAE**

170 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.899.0000.0170 - CONTRIBUICAO
SANEAMENTO BASICO

**29.001 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI / FUNDO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO DE URUBICI**

172 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.540.1070.0103 - TRANSF.
RECURSOS DO FUNDEB 70%

173 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.540.0000.0104 - TRANSF.
RECURSOS FUNDEB 30%



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

1.2. Qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA deverá ser encaminhada por meio digital através de protocolo pelo site <https://urubici.1doc.com.br/?pg=estrutura/usuarios&erros=0> (realizar login no site da 1DOC, escolher o assunto desejado, anexar documentos se necessário e finalizar protocolo).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRAA – DA EFICÁCIA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Urubici/SC, ____ de _____ de 2025.

DETENTORA DA ATA
CNPJ XXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE URUBICI
CNPJ 82.843.582/0001-32



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO Nº XXXX QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Leandro de Souza Correa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.621.569-79, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 100/2025, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e legislações complementares, pelas cláusulas estabelecidas no respectivo edital, bem como pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Seleção de empresa especializada na área de engenharia para o REGISTRO DE PREÇOS da elaboração de projetos técnicos destinados às obras do Município de Urubici, abrangendo estudos, levantamentos, memoriais descritivos, cálculos, orçamentos e demais elementos necessários para a adequada instrução e execução das intervenções públicas municipais. A contratação visa atender às demandas decorrentes do crescimento urbano, bem como às exigências relacionadas ao cumprimento de convênios e emendas parlamentares que dependem de projetos executivos para sua efetiva implementação.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1.A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.



5.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Orçamento:

conforme segue:

17.001 - FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI / FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI

2.174 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA INF. E ADOLESCENTES URUBICI.

1 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

2.172 - MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

19.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO ASSISTENCIA - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.104 - SERVIÇOS CONV.FORTAL. VINCULOS-CRIANÇA/ADOLESCENTE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.096 - SERVIÇO DE CONV.FORTALEC.VINCULOS - IDOSO

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.102 - PROG.ATENÇÃO INTEG.FAM.-PAIF/CRAS/EQUIPE VOLANTE

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

19.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.098 - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPL. ABRIGO INST.CASA LAR

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

28.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2.173 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

30.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2.175 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMAS DE CASAS URBANAS E RURAIS
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

2.177 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS
27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%

02.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

03.001 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO / SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.7000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

04.001 - SECR.TRANSP.OBRAS,SERV.URB.SAN.BASICO / SECR.TRANSP.OBRAS,SERV.URB.SAN.BASICO

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

05.001 - SECRETARIA DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

08.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INFANTIL

83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 - RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO / FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

164 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

22.001 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL / FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

166 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

23.023 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

168 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

24.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - FMAE / FUNDO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - FMAE

170 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.899.0000.0170 - CONTRIBUICAO SANEAMENTO BASICO

29.001 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI / FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI

172 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.540.1070.0103 - TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB 70%

173 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.540.0000.0104 - TRANSF. RECURSOS FUNDEB 30%

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O CONTRATADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos bens nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a entrega ou deles decorrentes.

7.2. Caberá ao CONTRATADO:

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela



fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

f. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

g. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

l. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

m. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.4 Caberá à CONTRATANTE:

a. São obrigações do Contratante:

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



j. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



1. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da presente ata/contrato ficará a cargo do servidor(a) abaixo mencionado.

Diego Alessandro Neckel Matrícula 3862

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor de contratos através do servidor: Lilian Silva de Oliveira Zeeberg Mat° 5677.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. Qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA deverá ser encaminhada por meio digital através de protocolo pelo site <https://urubici.1doc.com.br/?pg=estrutura/usuarios&erros=0> (realizar login no site da 1DOC, escolher o assunto desejado, anexar documentos se necessário e finalizar protocolo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação, a ser realizada por meio de Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 212 do Decreto Municipal nº 3.590/2023 e do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração

14.2. No Exercício seguinte, a vigência deste Contrato ficará vinculada à existência de dotações orçamentárias a serem, devidamente, apostiladas a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente contrato, independentemente de qual



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

seja o domicílio da CONTRATADA, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Concorrência, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento.

Urubici-SC, XX de XX de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXX
FORNECEDOR

EDINA WARMLING
MATRÍCULA 278
GESTOR DO CONTRATO

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA
MATRÍCULA 5312
FISCAL DO CONTRATO